

## **PORTARIA Nº 036 /2023 – P**

*Publicado no Diário da Assembleia nº 3608 de 28/07/2023*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de setembro de 1997), em consonância com a Resolução nº 344, de 08 de maio de 2019,

**Considerando** os resultados obtidos nas Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo - AED, períodos de 01/04/2018 - 31/03/2019 e 01/04/2019 - 30/06/2020, Portaria nº 175/2019-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 2.800, Portaria nº 348/2019- DG, publicada no Diário da Assembleia nº 2.898 e Portaria nº 314/2021-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.178,

**Considerando** os resultados obtidos nas Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo - AED, períodos de 01/04/2019 - 30/06/2020 e 01/07/2020 - 30/09/2021, Portaria nº 314/2021-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.178, e Portaria nº 68/2022- DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.294,

**Considerando** os resultados obtidos nas Avaliações Especiais de Desempenho no Cargo - AED, períodos de 01/07/2020 - 30/09/2021 e 01/10/2021 - 31/12/2022, Portaria nº 68/2022- DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.294, e Portaria nº 630/2023-DG, publicada no Diário da Assembleia nº 3.577,

**Considerando**, ainda, o que dispõe o art. 12, incisos I a III da Resolução nº 344, de 08 de maio de 2019, e o Parecer Jurídico nº 110/2023, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 116/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Progressão Funcional à servidora do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, abaixo relacionada, na Classe e Padrão correspondente aos Anexos I, da Lei nº 3.372/2018; Anexo Único da Lei nº 3.470/2019; Anexos I e II da Lei nº 3.543/2019 e Anexos I e II da Lei nº 3.911/2022, a ser implementada em folha de pagamento a partir de 1º de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º/7/2023.

**Art. 3º** O eventual passivo financeiro decorrente ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à Progressão Funcional e a concessão processada nos termos desta Portaria, será realizado conforme as Leis nº 3.372/2018, nº 3.470/2019, nº 3.543/2019 e nº 3.911/2022, será pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas a partir da folha de pagamento do mês de julho.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

**IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Geral JÚNIOR

**ANTÔNIO LOPES BRAGA**  
Diretor de Área Administrativa